

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 215/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

7 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel João Belém Veva*.

Escola Secundária José Saramago

Aviso n.º 216/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao órgão de gestão da Escola, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Aviso n.º 217/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.

Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo

Aviso n.º 218/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas nas salas de professores dos respectivos estabelecimentos as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo.

23 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Hélia Rodrigues*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Rectificação n.º 31/2005. — Por ter saído incorrecto, solicito a rectificação do despacho n.º 25 999/2004, Escola Superior de Educação de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004, pelo que onde se lê:

«39 — Informática:

Henrique José Oliveira dos Reis 14,8»

deve ler-se:

«15 — Física-Química:

Henrique José Oliveira dos Reis 14,8».

29 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arménia Barroso Espada Lopes*.

Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas Professor Galopim de Carvalho

Aviso n.º 219/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da sede do Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas Professor Galopim de Carvalho a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Novembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima da Silva Fernandes*.

Agrupamento de Escolas Roque Gameiro

Aviso n.º 220/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 137.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção Executiva Instaladora, *João Manuel Monteiro Bernardo*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 221/2005 (2.ª série). — De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Coelho Moura*.

Agrupamento Horizontal de Triana/Santegãos

Aviso n.º 222/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na secretaria do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2004.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação do dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Silva Gabriel*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 37/2005. — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 89/2004, de 18 de Outubro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, delegamos no gestor da Intervenção Operacional da Educação, mestre José Carlos

Guedes de Almeida Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas:

- a) Praticar os actos necessários à regular e plena execução da Intervenção Operacional da Educação;
- b) Praticar os actos necessários à realização dos processos relativos à Intervenção Operacional da Educação;
- c) Aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento pela Intervenção Operacional da Educação, após parecer da correspondente unidade de gestão, submetendo-a posteriormente a homologação ministerial;
- d) Aprovar as alterações aos pedidos de financiamento que consubstanciem uma redução, que consubstanciem uma alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado, não sendo necessária a homologação ministerial;
- e) Propor as alterações orçamentais, tendo em vista os objectivos a atingir;
- f) Outorgar os contratos de financiamento;
- g) Gerir os meios financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico, nos limites fixados por lei;
- h) Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente:

- a) Afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas, nomeadamente outorgar, renovar, alterar e rescindir os contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, de acordo com o previsto, obtida que seja a autorização para a realização da correspondente despesa e observados os procedimentos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal e descanso complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- c) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções, incluindo o uso de veículo próprio em serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a praticar todos os actos necessários ao encerramento do PRODEP II.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho, devendo as mesmas ser comunicadas aos ora delegantes.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido nos números anteriores pelo gestor da Intervenção Operacional de Educação.

23 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho n.º 691/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Paula Cristina Cunha dos Santos, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim António Costa Franco Pagarete, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Engenheiro Francisco José Frias de Barros, investigador principal aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 692/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Maria do Carmo Sequeira Nunes com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Francisco Castro Rego, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Manuela C. Neves Figueiredo, professora associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Miguel Bernardo Duarte Pina, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 693/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Naturais, requeridas pelo investigador auxiliar deste Instituto, Doutor José Domingos Cochicho Ramalho, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof.ª Doutora Manuela Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;